



Estado do Rio Grande do Sul
Camara de Vereadores de Palmeira das Missoes

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSOES, RS, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Art. 1º. As cedências do Plenário Dr. Luiz Carlos Pinto da Silva somente ocorrerão mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de, respectivamente, 48 (quarenta e oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para o evento, e deferimento da Presidente.

§ 1º O requerente deverá informar na solicitação se necessitará de som, microfones, projetor, telão e ornamentação.

§ 2º Os requerimentos de cedência serão apreciados por ordem cronológica de protocolo.

Art. 2º. Os requerimentos deverão ser protocolados com a Assessora de Serviços do Plenário, Raquel Cassol Maciel, responsável pela agenda de cedências do Plenário, que deverá encaminhá-los para a Presidência.

Art. 3º. Salvo casos excepcionais, a critério da Presidência, é vedada a cedência do Plenário fora do horário normal de expediente.

Art. 4º. É vedada a realização de festas e atividades com coquetéis ou lanches nas dependências do Plenário durante o período de cedência.

Art. 5º. É proibido o consumo de bebidas alcóolicas e de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco nas dependências do Plenário, bem como deixar lixo como papéis, copos e garrafas de plástico no chão.

§ 1º Ficará a cargo do requerente garantir as medidas de higienização e organização do Plenário após o seu uso.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço deverá ser fornecida ao requerente, mediante protocolo, para ciência de seu teor.

Art. 7º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 005, de 17 de novembro de 2025.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Dr. José Américo Freire, em 13 de janeiro de 2026.

Sindimara Ribeiro
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Clodoaldo Bueno
1º Secretário

Lei Ordinária Municipal nº 4.204, de 1º de abril de 2011.
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS. SALVE VIDAS".